



# Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO:**

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto aquisição de OVOS DE CHOCOLATES, que serão distribuídos para os alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Departamento Municipal de Educação e Cultura de Santa Cruz da Conceição-SP.

### **2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:**

2.1. Este Termo de Referência visa atender as Crianças da Rede Municipal de Ensino;

2.2. Os Chocolates solicitados serão ofertados às crianças para o fechamento do projeto comemorativo ao dia da Páscoa. Garantindo o acesso de todos os alunos da rede municipal a um ovo de chocolate' e evitar que alguns estudantes 'se sintam discriminados em relação a crianças de maior poder aquisitivo, que ganham o presente todos os anos de seus familiares'. "Ao distribuir os ovos de chocolate as escolas cumprem uma importante função social, que é democratizar o acesso de todos a um alimento que faz parte da cultura do País".

2.3. Dessa forma, se faz necessário que a Administração faça a compra dos produtos solicitados para que possamos atender a necessidades das Entidades.

### **3. RELAÇÃO DE ITENS – CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO:**

| Item | Objeto/ Descrição   | Quant | Unid.                                  |
|------|---|-------|--|
| 01   | <b>OVOS DE CHOCOLATE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ao leite, não hidrogenado, não fracionado, contendo no mínimo 150g de chocolate e no seu interior podendo bombons sortidos;</li><li>• Sendo envolvido inteiramente em papel alumínio;</li><li>• Externamente em embalagem colorida, íntegra, sem sinais de violação;</li><li>• Lacrado com fita de nylon ou cetim;</li><li>• Conter informações sobre data de fabricação;</li><li>• Acondicionado individualmente;</li><li>• Deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado;</li><li>• Deve apresentar aspetos, cores e cheiros característicos ao produto;</li></ul> | 400   | UNID. De ovos com No mínimo 150gramas. |



# *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

**Estado de São Paulo**

## **4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- 4.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue nas Escolas Municipais, durante o horário normal de expediente (das 07:00 às 16:00), após o recebimento da nota de empenho, em até 5 (cinco) dias úteis (prazo para entrega).
- 4.2. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem fechada, sem nenhum tipo de violação;
- 4.3. A solicitante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades;
- 4.4. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão;
- 4.5. Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;
- 4.6. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento;
- 4.7. Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias.

## **5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO**

- 5.1. Os produtos devem ser entregues em quantidades definidas pelo Setor de Materiais do Município;
- 5.2. O transporte e descarga do produto são de inteira responsabilidade do fornecedor;
- 5.3. Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento do fornecedor no mesmo;
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs;
- 5.5. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas (item 3).

## **6 - LOCAL DE ENTREGA:**

- 6.1. As entregas devem ser realizadas na EMEF. Maria Hermínia Ruegg Ravanini - Rua Paschoal Ganéo, nº1267, Centro e Creche Escola Doracy de Lourdes Ravanini Marchiori – Rua Oscar Koch Habermann, nº30, Residencial Luiz Marchiori – Santa Cruz da Conceição /SP.

## **7 - PRAZOS DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

- 7.1. Os produtos devem ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho.



# *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

**Estado de São Paulo**

## **8 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**8.1.** O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- a) O objeto em questão deverá ser recebido pelo Diretor do Departamento de Educação;
- b) Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital e seus anexos;
- c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no material este será devolvido à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

## **9 - FRETE**

**9.1.** - A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**10.1.** Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência;

**10.2.** Comunicar à Diretora Municipal de Educação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**10.3.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**10.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**10.5.** Fornecer os materiais cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial;

**10.6.** Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto;

**10.7.** Substituir, em um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, o material que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas;

**10.8.** Efetuar as trocas somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do objeto.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;



# *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

**Estado de São Paulo**

- 11.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.3.** Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 11.4.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 11.5.** Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- 11.6.** Será designado servidor do setor da Educação para promover o acompanhamento da entrega dos materiais, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo;
- 11.7.** Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;
- 11.8.** Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;
- 11.9.** Aplicar as penalidades, quando cabível;
- 11.10. SANÇÕES:** a empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 14.133/21.

## **12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA**

- 12.1.** Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

## **13 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO:**

- 13.1.** Os materiais serão entregues conforme a necessidade deste Departamento.
- 13.2.** O presente contrato será acompanhado pelo (a) Diretor (a) do Departamento de Educação e Cultura.

Santa Cruz da Conceição, 20 de fevereiro de 2024.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori  
Diretora do Depto de Educação e Cultura